ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 1 DE 7 DE AGOSTO DE 1962.

Autoriza a Prefeitura Municipal/ de Manacapuru, a contrair empres timos e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manacapuru decretou e eu promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru, autoriza da pelo senhor Prefeito, Edmundo Soffair a contrair emprestimos // com uma das casas Bancarias dem agencia em nosso Estado como seja: Banco de Crédito da Amazonia S/A, Banço do Estado do Amazonas e // Caixa Econômica Federal, até a importancia de quatro milhões de cru zeiros, para realizações de obras e serviços constantes do Programa de Obras da Municipalidade.

Art. 2º - Para garantia dos emprestimos em referencia, fica a Prefeitura autorisada a dar em caução a cota federal do Imposto de Consumo, a que tem direito o Municipio de Manacapuru, podendo para tanto, outorgar procuração irrevogavel a casa Bancaria na qual con trair o empestimo e atender a todas as exigencias legais do mesmo/ estabelecimento de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novicentos e sessenta e dois.

Bento Ferreira Aranha
Vice-Presidente em exercício.

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario.